



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, nº 1.771 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343 -1253

E-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.113

De 22 de janeiro de 2019.

(De autoria do Executivo Municipal)

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ LUIZ PARELLA, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação em vigor, faz saber em cumprimento o artigo 27, parágrafo 8º da Lei Municipal nº 3.090/2018-LDO – Lei de diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 3.103 /2018 LOA – Lei Orçamentária Anual e artigo 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que a Câmara Municipal de Ibaté, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder durante o corrente exercício de 2019, subvenções sociais para as Entidades a seguir.

ENTIDADE	ENDEREÇO	CNPJ	OBJETO	VALOR ESTIMADO
ADEFI – Associação dos Deficientes de Ibaté	Rua: Santa Iria – nº 217 – Centro – Ibaté-SP	05.017.237/0007-07	Transferência de recursos financeiros pagamento pessoal e outras despesas de custeio	R\$ 87.780,00 E VERBA MUNICIPAL
APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaté	Rua: Nhonho Cardoso-nº 168-Vila Tamoio-Ibaté-SP	52.378.916/0001-83	Transferência de recursos financeiros pagamento pessoal e outras despesas de custeio	R\$ 188.100,00 VERBA MUNICIPAL
APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaté	Rua: Nhonho Cardoso-nº 168-Vila Tamoio-Ibaté-SP	52.378.916/0001-83	Transferência de recursos financeiros pagamento pessoal e outras despesas de custeio	R\$ 329.175,00 VERBA ESTADUAL FUNDEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, nº 1.771 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343 -1253

E-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

ENTIDADE	ENDEREÇO	CNPJ	OBJETO	VALOR ESTIMADO
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaté	Rua: Nhonho Cardoso-nº 168-Vila Tamoio-Ibaté-SP	52.378.916/0001-83	Transferência de recursos financeiros pagamento despesas de custeio	R\$ 21.770,00 VERBA ESTADUAL Proteção Social Básica
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaté	Rua: Nhonho Cardoso-nº 168-Vila Tamoio-Ibaté-SP	52.378.916/0001-83	Transferência de recursos financeiros para despesas de custeio - pessoal	R\$ 26.030,40 VERBA ESTADUAL PSB-Port. Deficiência Acima de 30 anos.
APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaté	Rua: Nhonho Cardoso-nº 168-Vila Tamoio-Ibaté-SP	52.378.916/0001-83	Transferência de recursos financeiros pagamento pessoal e outras despesas de custeio	R\$ 16.200,00 VERBA FEDERAL Port. de Deficiência
Centro de Convivência do Idoso de Ibaté	Avenida São João – nº 1121 – Centro Ibaté-SP	05.687.147-0001-15	Transferência de recursos financeiros pagamento pessoal e outras despesas de custeio	R\$ 87.780,00 VERBA MUNICIPAL
Centro de Convivência do Idoso de Ibaté	Avenida São João – nº 1121 – Centro Ibaté-SP	05.687.147-0001-15	Transferência de recursos financeiros pagamento pessoal e outras despesas de custeio	R\$ 18.400,00 VERBA ESTADUAL Proteção Social Básica
			TOTAL GERAL	R\$ 775.235,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, nº 1.771 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343 -1253

E-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br


Artigo 2º - O repasse das subvenções obriga as entidades a prestar contas, até 31 de janeiro do exercício subsequente e disponibilizar suas informações para acesso público conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014, dos valores recebidos no exercício anterior, na forma da legislação em vigor e em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações.

Artigo 3º - As entidades beneficiárias deverão atender aos requisitos de qualificação contidos na Lei Municipal nº 2.953, de 09 de março de 2016.

Artigo 4º - As despesas com a execução esta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01/01/2019.

Ibaté, 22 de janeiro de 2019.



JOSÉ LUIZ PARELLA
PREFEITO MUNICIPAL